



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
www.aracoiaiba.sp.gov.br

## LEI Nº 2725, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre o fornecimento de Kit de material escolar e uniforme escolar aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, revoga a Lei nº 2.419, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer anualmente, Kit de material escolar e uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável em promover o modelo, as características e as especificações técnicas dos tecidos e demais materiais utilizados na confecção dos uniformes escolares, observados os critérios de conforto, durabilidade e adaptação às condições climáticas.

**Art. 3º** - No uniforme escolar, deverá ser estampado o brasão oficial do Município de Araçoiaba da Serra e a inscrição da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, sendo vedada a utilização de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

**Art. 4º** - O uniforme escolar será distribuído aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Maternal I e II, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapas) e de Ensino Fundamental I e II de Araçoiaba da Serra.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLIVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a projeção do número de alunos beneficiários da presente Lei para o ano subsequente, tendo como base de dados, o censo escolar.

**Art. 6º** - O uniforme escolar a que trata o “caput” do art. 1º poderá ser composto de: 02 camisetas, 01 bermuda (meninos) e ou shorts saia (meninas), 01 calça, 01 blusa de moletom flanelado e um tênis tipo cavana com cadarço.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Educação poderá fazer consulta anual aos pais ou responsáveis acerca da opção pelo kit completo ou parcial dos uniformes, conforme a necessidade do aluno.

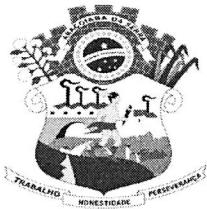
**Art. 7º** - O Kit de material escolar será composto do material escolar básico a será distribuído para todos os alunos da Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, e 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Etapas) e do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, adequando-o à faixa etária e a etapa do processo educacional no qual estejam inseridos, devendo obedecer no mínimo a seguinte composição:

## **I - Educação Infantil – (Berçário I e II)**

- a) 01 Agenda escolar;
- b) 01 Cx. Gizão (cera);
- c) 01 Cx. pequena de guache 6 cores (diversas).

## **II - Educação Infantil – (Maternal I e II)**

- a) 01 Agenda escolar;
- b) 100 Folhas de sulfite branco A4;
- c) 01 Cx. gizão (cera);
- d) 01 Cx. massa de modelar (solf);
- e) 01 Tubos de cola branca (pequeno);
- f) 01 Cx. pequena de guache cores (diversas);



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

- g) 01 Cx. de cola colorida;
- h) 01 Pincel nº 14;
- i) 01 Pasta canelada grossa com elástico;
- j) 01 Pasta catálogo.

## III - Educação Infantil – (1<sup>a</sup> Etapa e 2<sup>a</sup> Etapa)

- a) 01 Agenda escolar;
- b) 100 Folhas de sulfite branco A4;
- c) 01 Cx de lápis de cor jumbo (12 cores);
- d) 01 Apontador para lápis jumbo;
- e) 02 Borrachas (branca e sem cheiro);
- f) 02 cx de massa de modelar (macia);
- g) 03 Lápis grafite jumbo;
- h) 01 Cx de canetinha hidrocor;
- i) 02 Tubos de cola branca (pequeno);
- j) 01 Cx de cola colorida;
- k) 01 Cx pequena de guache (cores diversas);
- l) 01 Pincel chato nº 8;
- m) 01 Cx de giz de cera jumbo;
- n) 01 Tesoura sem ponta; e
- o) 01 Estojo com zíper.

## IV - Ensino Fundamental I - (1<sup>º</sup> ao 3<sup>º</sup> ano):

- a) 04 cadernos de brochura grande capa dura 96 folhas;
- b) 04 lápis preto nº02;
- c) 100 Folhas de sulfite branco A4;
- d) 02 borrachas branca;
- e) 01 régua poliestireno cristal (30cm);
- f) 01 apontador com depósito;
- g) 01 caixa de giz de cera (12 cores);



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

- h) 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);
- i) 01 tesoura sem ponta;
- j) 02 colas bastão (20g A 22g), e
- k) 01 estojo com zíper.

## V - Ensino Fundamental I - (4º e 5º ano):

- a) 04 cadernos universitário capa dura 100 folhas;
- b) 04 lápis preto nº 02;
- c) 100 Folhas de sulfite branco A4;
- d) 02 canetas esferográficas de tinta azul;
- e) 01 caneta esferográfica de tinta preta;
- f) 01 caneta esferográfica de tinta vermelha;
- g) 02 borrachas branca;
- h) 01 régua poliestireno cristal (30cm);
- i) 01 apontadores com depósito;
- j) 01 caixa de giz de cera (12 cores);
- k) 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);
- l) 01 tesoura sem ponta;
- m) 02 colas bastão (20g A 22g);
- n) 01 calculadora de bolso 8 dígitos;
- o) 01 estojo com zíper, e
- p) 01 pincel marca texto amarelo.

## VI - Ensino Fundamental II - (6º ao 9º ano):

- a) 04 cadernos universitário capa dura em espiral (10 matérias) 200 folhas;
- b) 01 caderno de desenho 96 folhas;
- c) 04 canetas esferográficas de tinta azul;
- d) 02 canetas esferográficas de tinta preta;
- e) 02 canetas esferográficas de tinta vermelha;
- f) 04 lápis preto nº02;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

- g) 100 Folhas de sulfite branco A4;
- h) 02 borrachas branca;
- i) 01 régua poliestireno cristal (30cm);
- j) 01 apontador com depósito;
- k) 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);
- l) 01 estojo com zíper;
- m) 02 colas bastão (20g A 22g);
- n) 01 caixa de caneta hidrocor (12 cores);
- o) 01 tesoura sem ponta;
- p) 01 transferidor 180°;
- q) 01 esquadro 45°;
- r) 01 esquadro 60°;
- s) 01 pincel marca texto amarelo, e
- t) 01 caneta corretivo.

**§1º** - Em cada Kit de material Escolar, deverá acompanhar 01 mochila e 01 pasta com elástico para condicionamento dos itens;

**§2º** - O Kit de material Escolar será fornecido a partir do primeiro dia letivo de cada ano letivo aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II até a data de encerramento do 1º bimestre letivo, de acordo com o Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação, salvo exceções.

**Art. 8º** - Os itens residuais de uniformes adquiridos em anos anteriores e não utilizados serão distribuídos em caráter complementar aos alunos da Rede Municipal de Ensino conforme demanda das unidades escolares.

**§1º** - A distribuição em caráter complementar será organizada considerando-se a quantidade de itens e os respectivos tamanhos e não interferirá na distribuição regular anual em curso.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

**§2º** - Remanescendo itens disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação poderá transferi-los a outras Secretarias Municipais, em benefício de usuários de programas sociais.

**Art. 9º** - Os itens residuais de material escolar adquiridos em anos anteriores e não utilizados, enquanto estiverem dentro do prazo de validade, poderão ser distribuídos entre unidades escolares conforme demanda.

**Parágrafo Único.** Os itens com validade vencida deverão ser descartados em locais próprios ou entregues à reciclagem, sempre que possível.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.419, de 14 de setembro de 2021 na íntegra e demais disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br), em 18 de dezembro de 2024